



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.430 de 26 de junho de 2000.

“Promove a desafetação da área pública que especifica e dá outras providências.”

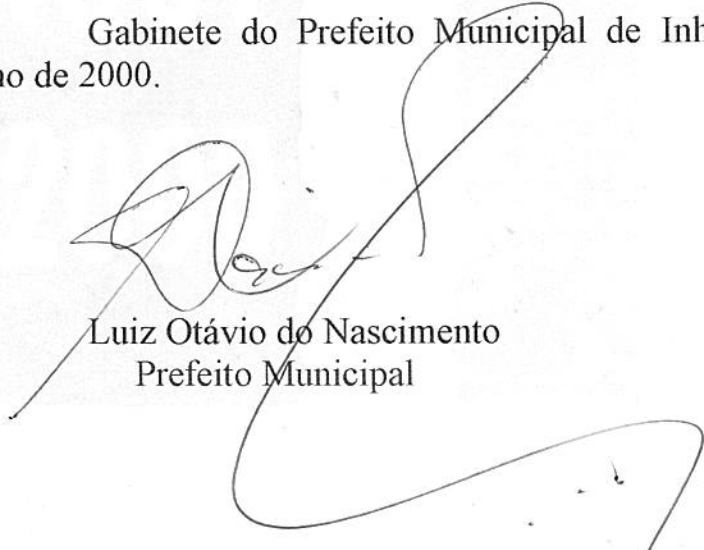
A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetada da condição de bem de uso especial a área pública situada na Quadra 21 do Jardim Suíço, desta cidade de Inhumas, com área total de 1.394,97 m², medindo 26,84 metros de frente para a Rua 14; 40,00 metros do lado direito, confrontando com área destinada a religião; 30,00 metros no fundo, confrontando com o lote nº 01; 14,75 metros de linha curva e 35,37 metros do lado esquerdo, para a Rua 7, com a qual faz esquina, por não mais nela incidir interesse público, passando à condição de bem dominial.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo anterior destina-se a viabilizar o cumprimento da autorização de que trata a Lei 2.411, de 06/10/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 26 dias do mês de junho de 2000.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal